



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativa@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 142/2017

“Institui o Dia do Servidor Municipal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído o dia 28 de outubro de cada ano, como o *Dia Servidor Municipal*, em homenagem aos Servidores do Município.

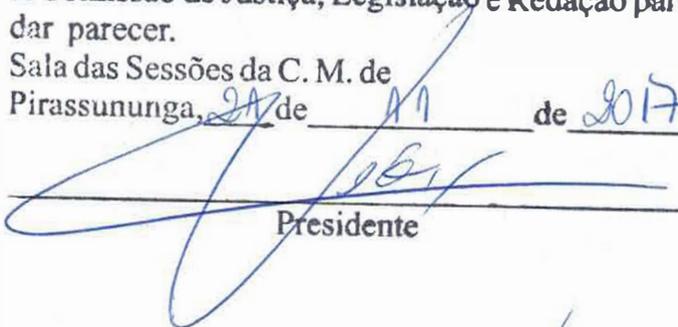
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de novembro de 2017.


Edson Sidinei Vick
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

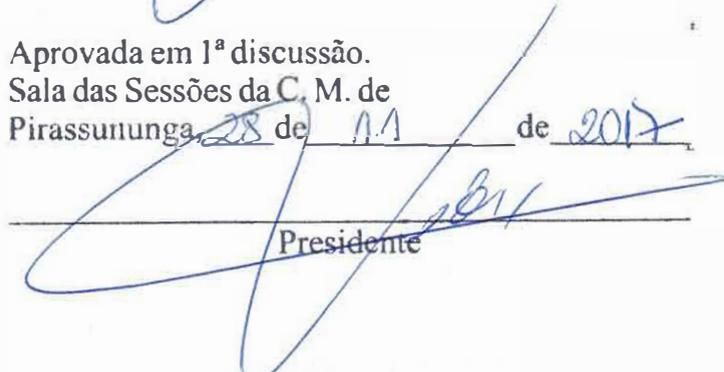
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 27 de 11 de 2017.



Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 28 de 11 de 2017.

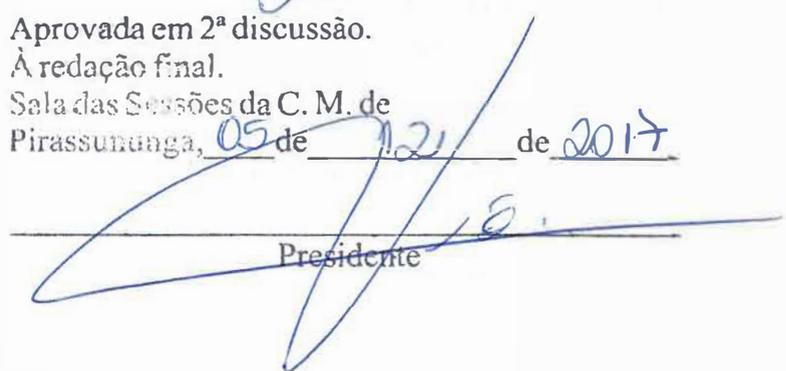


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 05 de 12 de 2017.



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Pares,

Apresento o Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Pares, que visa instituir o Dia do Servidor Municipal, no mesmo dia do funcionário público, visando assim, homenagear os Servidores do Município.

O pedido visa atender as inúmeras solicitações de Servidores Municipais que nutrem sentimento pelos seus serviços e tem amor à profissão de Servidor Municipal.

Como se verifica, não há nenhum prejuízo aos dias úteis de trabalho, em virtude de ser a mesma data em que se comemora o dia do funcionário público, considerado ponto facultativo nacional.

O Dia do Servidor Público surgiu através do Conselho Federal do Serviço Público Civil, homenageando a criação das leis que regem os direitos e deveres dos servidores públicos - Decreto Lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939.

O que motivou a criação da data pelo Conselho, em parte, foi à fundação do Departamento Administrativo do Serviço Público do Brasil, em 1938.

Na maioria dos estados e municípios brasileiros, o Dia do Servidor Público é considerado facultativo para os profissionais da área.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

**Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo**

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Assim, o artigo 236 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, determina que 28 de outubro seja oficialmente o Dia do Servidor Público no Brasil, mas concedido como ponto facultativo.

Assim, nada mais justo que reverenciar essa classe laboriosa de Servidores Municipais, que serão também lembrados nesse dia, para as devidas comemorações.

Pirassununga, 21 de novembro de 2017.

Edson Sidinei Vick
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 142/2017**, de autoria do Vereador Edson Sidinei Vick, que **institui o Dia do Servidor Municipal e dá outras providências**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 28 NOV 2017


Edson Sidinei Vick
Presidente


José Antonio Camargo de Castro
Relator


Natal Furlan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



EMENDA CORRETIVA Nº 01/2017

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 28 de 11 de 2017

AO PROJETO DE LEI Nº 142/2017

AUTORIA: Vereador Edson Sidinei Vick

EMENTA: "Institui o Dia do Servidor Municipal e dá outras providências."

PRESIDENTE

O artigo 1º do Projeto de Lei em epígrafe passa a constar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o dia 28 de outubro de cada ano, como o "Dia do Servidor Municipal", em homenagem aos Servidores do Município.

Justificativa:

A presente emenda, visa tão somente incluir antes da palavra Servidor, a expressão "do" corrigindo a desconformidade encontrada.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2017.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Edson Sidinei Vick
Presidente

Natal Furlan
Relator

José Antonio Camargo de Castro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2841

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5108 PROJETO DE LEI Nº 142/2017

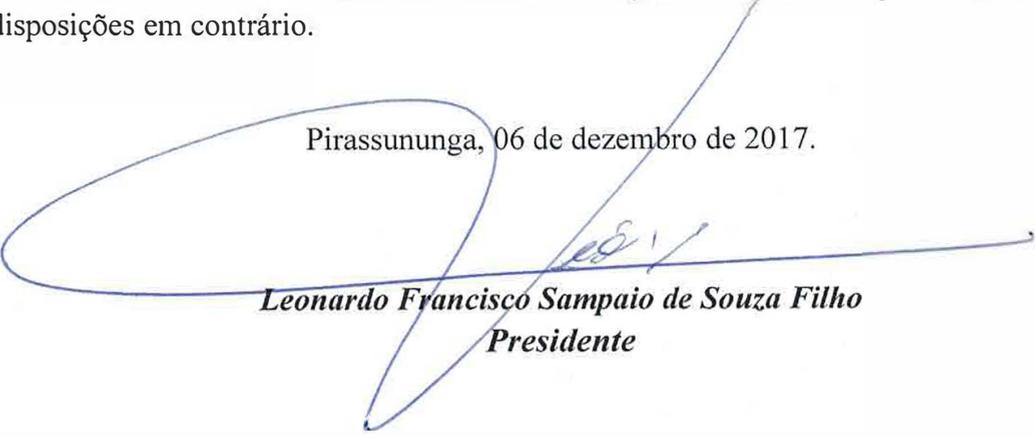
*"Institui o Dia do Servidor Municipal
e dá outras providências."*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o dia 28 de outubro de cada ano, como o "Dia do Servidor Municipal", em homenagem aos Servidores Municipais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de dezembro de 2017.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Of. nº 02369/2017-SG

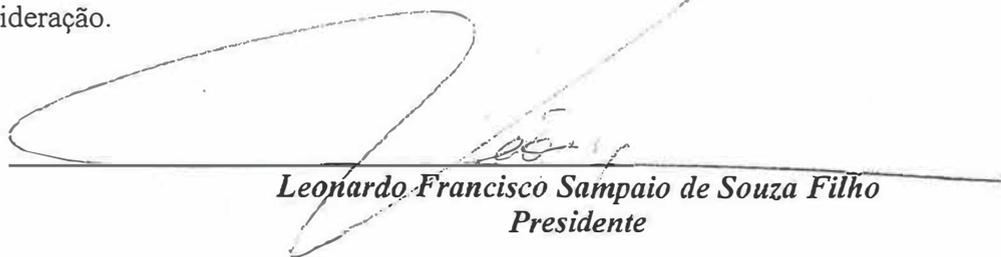
Pirassununga, 06 de dezembro de 2017.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 870 a 893/2017; e Pedidos de Informações nºs 325, 326, 327, 328 e 329/2017, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 05 de dezembro de 2017.

Seguem, outrossim, o Autógrafo de Lei Complementar nº 156, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 08/2017; Autógrafos de Lei nºs 5110, 5111, 5112, 5113 e 5114, referentes aos Projetos de Lei nºs 144, 145, 146, 147 e 148/2017; Autógrafos de Lei nºs 5106, 5107 e 5109, referentes aos Projetos de Lei nºs 140, 141 e 143/2017, de autoria da Vereadora Luciana Batista (cópia anexa/emenda); e Autógrafo de Lei nº 5108, referente ao Projeto de Lei nº 142/2017, de autoria do Vereador Edson Sidinei Vick (cópia anexa/emenda).

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP

Recib:
07/12/17
Luci



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.193, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017 -

"Institui a Semana de Prevenção, Conscientização e Combate ao HPV no município de Pirassununga e dá outras providências.".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica instituída no município de Pirassununga a Semana de Prevenção, Conscientização e Combate ao HPV na primeira semana do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º A semana de prevenção, conscientização e combate ao HPV tem como objetivos:

I – Promover a conscientização e orientar com regras básicas de cuidados para evitar a contaminação, através de profissionais de saúde;

II – Viabilizar a integração de órgãos e entidades, públicos e privados, em ações conjuntas em benefício da comunidade pirassununguense;

III – Viabilizar aos acadêmicos de diversos cursos de graduação em nível superior a realização de trabalhos de campo junto à comunidade local, em conjunto com os voluntários das instituições participantes;

IV – Viabilizar a requisição de exames clínicos e sua realização na rede pública municipal de saúde no Município de Pirassununga;

V – Promover e incentivar à vacinação contra o HPV.

Art. 3º Por ocasião da semana instituída no artigo 1º, as instituições de ensino público e privado do ensino fundamental poderão:

I – Convidar os pais ou responsáveis pelos alunos a participar da semana de prevenção, conscientização e combate ao HPV;

II – Ministrasr palestras destinadas às crianças e adolescentes, que deverão ser realizadas de forma didática e de fácil compreensão.

Art. 4º As atividades da semana de prevenção, conscientização e combate ao HPV serão amplamente divulgadas pelo Município de Pirassununga.

K



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com universidades públicas e privadas, associações e conselhos profissionais, além de entidades privadas, para o desenvolvimento das atividades da semana de prevenção, conscientização e combate ao HPV.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de regulamentação, definir e editar normas complementares e necessárias à execução da presente Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 11 de dezembro de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração
jhc/.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 8 de janeiro de 2018 | Ano 05 | Nº 054

- LEI Nº 5.195, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017 -

"Institui o Dia do Servidor Municipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia 28 de outubro de cada ano, como o "Dia do Servidor Municipal", em homenagem aos Servidores Municipais.

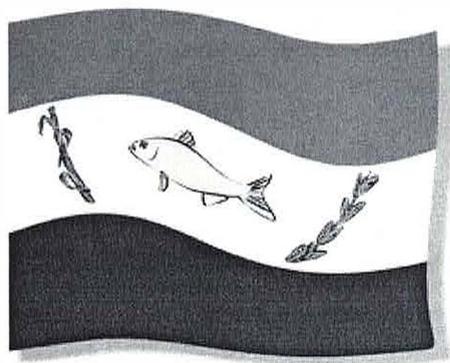
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de dezembro de 2017.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra


VIVIANE DOS REIS,
Secretária Municipal de Administração.
jhc/



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome



Crescente



Ordenar



Name

Last modified

Size

2018-01-08 - Diário Eletrônico nº 54 - 8 de janeiro de 2018.pdf	08-Jan-2018 14:46	1.5M
2018-01-05 - Diário Eletrônico nº 54 - 5 de janeiro de 2018.pdf	05-Jan-2018 15:05	156K
2017-01-04 - Diário Eletrônico nº 54 - 4 de janeiro de 2018.pdf	04-Jan-2018 14:23	215K
2017-01-03 - Diário Eletrônico nº 54 - 3 de janeiro de 2018.pdf	04-Jan-2018 08:58	2.4M
2017-01-02 - Diário Eletrônico nº 54 - 2 de janeiro de 2018.pdf	04-Jan-2018 09:23	920K